 FACULDADE SÃO JUDAS TADEU	ASSUNTO: Programa de Iniciação à Pesquisa	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 12/06/2013 Atualizado em 25/06/2013
	CURSO: TODOS	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão do Conselho Departamental em Reunião Ordinária no dia 11 de junho de 2013, intitui o Programa de Iniciação à Pesquisa, nos termos que seguem:

Art. 1º O Programa de Iniciação à Pesquisa da Faculdade São Judas Tadeu – PipSJT tem por objetivos:

- a) envolver o corpo docente e discente da FSJT com a pesquisa científica.
- b) estimular a atitude investigativa de alunos e professores nas áreas dos cursos oferecidos na FSJT;
- c) desenvolver no aluno o exercício do pensamento científico;
- d) despertar o interesse pela pesquisa por professores e alunos;
- e) facilitar implementação da prática e o desenvolvimento do trabalho científico na FSJT; e
- f) facilitar a integração entre os cursos de graduação e de pós-graduação da FSJT.

Art. 2º O PipSJT se destina a docentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da FSJT e aos docentes em exercício e envolve os seguintes tipos de bolsas de pesquisa.

- a) Projeto Bolsa PIBIC-CAPES;
- b) Projeto Bolsa PIBIC-FAPERJ;
- c) Projeto Bolsa Pesquisa FSJT; e
- d) Projeto Voluntariado.

Art. 3º O PipSJT será gerido por um Comitê de Pesquisa constituído pelo Coordenador de Pós-Graduação, seu coordenador e pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação, seus membros.


Art. 4º Os projetos de pesquisa serão desenvolvidos no âmbito das coordenações de cursos, podendo envolver uma ou mais coordenações.

§1º As coordenações de curso, assessoradas por seus Núcleos Docentes Estruturantes e baseadas na classificação do CNPq, definirão as linhas de pesquisa para seu curso em compatibilidade com seus Projetos Políticos Pedagógicos.

§2º Os projetos de pesquisa poderão contemplar uma ou mais linhas de pesquisa, previstas no Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos.

§3º Os projetos deverão ser elaborados pelos docentes interessados e encaminhados ao Comitê de Pesquisa, nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico e no Edital, contendo:

- a) Título;
- b) Área de concentração/linha de pesquisa;
- c) Palavras chave;
- d) Local de realização;
- e) Resumo em até 30 linhas;
- f) Objetivos;
- g) Fundamentação teórica;
- h) Resultados esperados;
- i) Metodologia;
- j) Referências bibliográficas;
- k) Cronograma;

	ASSUNTO: Programa de Iniciação à Pesquisa	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 12/06/2013 Atualizado em 25/06/2013
	CURSO: TODOS	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

- l) Equipe prevista e carga horária semanal;
- m) Recursos materiais;
- n) Instalações;
- o) Recursos financeiros; e
- p) Currículo lattes atualizado dos docentes envolvidos.

§4º Os projetos de pesquisa deverão ter uma duração de até 12 meses corridos, prorrogáveis por 06 meses, mediante avaliação do Comitê de Pesquisa e autorização do órgão financiador, se for o caso, e da Direção Geral da FSJT.

§5º Os projetos aprovados no âmbito da modalidade PIBIC/CNPq não são prorrogáveis.

§6º Cada projeto deverá contar com um máximo de dois docentes por cada discente envolvido, podendo contar com um número ilimitado de monitores.

§7º O edital para a inscrição e seleção dos projetos será publicado ao final de cada ano, no mês de outubro, para desenvolvimento no ano seguinte.

§8º A avaliação dos projetos para fins de seleção será feita pelo Comitê de Pesquisa, com base nos critérios estabelecidos no Edital, no mês novembro.

§9º No processo de avaliação, sempre que julgado necessário, o Comitê de Pesquisa submeterá o projeto ao Conselho de Ética e Disciplina da FSJT para emissão de parecer.

§10 Os projetos não recomendados pelo Conselho de Ética e Disciplina não serão realizados.

Art. 5º As bolsas de pesquisa serão concedidas aos alunos regularmente matriculados que apresentem um Coeficiente de Rendimento – CR mínimo de 7 (sete), em conformidade com o edital.

§1º A indicação do bolsista é realizada pelo coordenador do projeto.

§2º O bolsista não poderá receber qualquer outra bolsa de Iniciação Científica ou Monitoria.

§3º O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar no projeto nos horários previstos.

§4º O bolsista deverá manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes.

§5º O bolsista na modalidade PIBIC/CNPq, não poderá manter vínculo empregatício durante a vigência do projeto.

§6º Sendo o projeto selecionado, o bolsista deverá assinar um Termo de Compromisso para a execução do projeto.

§7º A participação do aluno nas atividades de pesquisa, na condição de bolsista, não constitui vínculo empregatício, nos termos dos artigos 82, parágrafo único e 84 da Lei 9394/96.

§8º O valor da Bolsa Pesquisa FSJT será determinado nos termos de Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo da FSJT.


§9º Por motivos justificados, ou por desistência dos bolsistas, os mesmo poderão ser substituídos pelo coordenador do projeto.

Art. 6º Os projetos de pesquisa serão coordenados por professores em exercício na Faculdade São Judas Tadeu, com titulação mínima de mestrado.

§1º Os coordenadores deverão:

- a) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) ser pesquisador com titulação adequada para a modalidade de bolsa pretendida;
- c) ter disponibilidade de tempo extraclasse para desenvolvimento do projeto; e
- d) atender aos demais requisitos estabelecidos pelo órgão de fomento, se for o caso.

§2º Sendo o projeto selecionado, o coordenador e os professores envolvidos deverão assinar um Termo de Compromisso para a execução do projeto.

	ASSUNTO: Programa de Iniciação à Pesquisa	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 12/06/2013 Atualizado em 25/06/2013
	CURSO: TODOS	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

Art. 7º O Coordenador do Projeto é o principal autor do projeto de pesquisa e responsável por sua execução.

§1º Nos projetos com um único docente, o Coordenador será também o professor orientador.

§2º Nos projetos que envolvam mais de um docente, o principal autor do projeto coordenará o trabalho dos demais professores.

§3º Os alunos bolsistas e monitores serão orientadores pelos professores orientadores.

§4º Cumpre aos professores orientadores a indicação dos alunos bolsistas e a avaliação do seu desempenho ao longo do projeto.

§5º O Coordenador deverá reportar mensalmente o andamento do projeto ao Comitê de Pesquisa, apresentando seus resultados parciais e final.

§6º O Coordenador deverá produzir um artigo com o resultado da pesquisa e submetê-lo a revistas científicas na área da área de concentração do projeto, com os devidos créditos à FSJT.

Art. 8º Cumpre ao aluno bolsista:

- a) participar da realização do projeto em obediência ao cronograma;
- b) comparecer às reuniões e agendas com o orientador;
- c) participar de eventos dentro e fora da FSJT de interesse do projeto; e
- d) apresentar relatórios parciais e final das suas atividades.

Art. 9º Finalizado o projeto os bolsistas, orientadores e Coordenador do Projeto receberão um certificado de participação mencionando o título do projeto, período de realização, função desempenhada e carga horária.

Parágrafo único: A emissão de certificados está condicionada à entrega e aprovação do relatório final.

Art. 10º As dúvidas e omissões deste Programa serão dirimidas em primeira instância pelo Comitê de Pesquisa, em segunda instância pela Direção Geral da FSJT e em última instância pelo Conselho Superior.

Direção Geral